Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 16/01/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 16/01/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I
Matrícula 6459

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA PARA TABUA INDUSTRIA E COM. DE CACHAÇA LTDA

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art**.** 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que o Prefeito Municipal submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº GABPREF–CCA-024/13, de 07/11/13, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para TABUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACHAÇA LTDA, cujo empreendimento está situado na ROD. MG 404 (Salinas/ Taiobeiras), Km 34, município de Taiobeiras/MG.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo GAB/PREF–CCA/024-13, de 07/11/13.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do processo referido, deliberou na sessão de 16/01/14, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor de **TABUA INDÚSTRIA E COM. DE CACHAÇA LTDA**, com sede na Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), Km 34, município de Taiobeiras/MG, visando subsidiar processo de licenciamento ambiental do empreendimento, para desenvolvimento da atividade de **FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE CACHAÇA.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 16 de Janeiro de 2014.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária